

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES COM LAMPADAS DE LED, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AEVSF /FACAPE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECIBO DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: _____

NOME DE FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ **FAX N.º:** _____

TELEFONE N.º: _____ **E-MAIL:** _____

Recebemos, através do acesso à página www.facape.br nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____, ____/____/____.

[PESSOA PARA CONTATO: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBSERVAÇÃO:

Visando comunicação futura entre a AEVSF/FACAPE e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de Edital e remeter ao Setor de Licitações – através do fax (87) 3861-2358 ou email: licitacao@facape.br. A não remessa do recibo exime Setor de Licitações e/ou Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**menor preço**”, julgamento **POR ITEM**, objetivando a aquisição dos produtos indicados no item 01 deste instrumento. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06 e LC nº 147/14, e pelo Decreto Municipal nº. 001/2005, de 1º de janeiro de 2005, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes na seguinte data, horário e local:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/02/2020.

HORÁRIO: 10h (dez) horas.

LOCAL: Sala de Reuniões, Campus Universitário, s/nº - Vila Eduardo- Petrolina/PE. CEP: 56.328-903. Fone/Fax nº (87) 3866-3250 - 3861-2358.

Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I a VI**, conforme descrito abaixo:

- I. Quadro de especificações Técnicas Mínimas do Objeto;**
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas, Microempreendedores e Pequenas Empresas;**
- III. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conhecimento do Edital e de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- IV. Termo de Credenciamento (procuração);**
- V. Modelo da Proposta de Preço;**
- VI. Minuta do Contrato.**

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para fornecimento de REFLETORES COM LAMPADAS DE LED para atender as necessidades da FACAPE/AEVSF, conforme solicitação do SMSG da AEVSF e em consonância com as especificações e quantitativos constante do **ANEXO I** deste instrumento convocatório.

1.2 – Esta licitação **destina-se exclusivamente** à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI) – nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006, alterada pelas Leis nº 128/2008 e 147/2014.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

- a)** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, **enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de**

Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão Empresas:

- a) Empresas ou entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a **qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
- b) Concorrentes ou que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- c) Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Licitante que esteja sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, sejam físicas ou jurídicas, concorrendo entre si;
- e) Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA-FACAPE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020.
[Razão social da empresa licitante].
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

3.3 – As participantes que desejarem, poderão enviar os envelopes a que se refere o item 3.1, via correios ou transportadoras. Neste caso, as propostas de preços só serão consideradas para efeito de participação nesta licitação quando recebidas pelo Setor de Licitações e Contratos da AEVSF/FACAPE até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O objeto desta licitação correrá à conta de Recursos Próprios provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **Programa de Trabalho:** 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo às Ações da AEVSF; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.0 – Material de consumo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal e/ou procurador;
- b) **Tratando-se de representante legal**, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrada na Junta Comercial;
- c) **Tratando-se de procurador**, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “b”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO IV**).

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

5.3 - Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

5.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 5.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

5.5 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão, **fora dos envelopes** de proposta de preços e de habilitação.

6. DA COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006

6.1 - A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedor Individual (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45) será comprovada mediante apresentação:

- 6.1.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação (ME/MEI/EPP):**
- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 e alterações.

6.1.2 - Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2 - Os documentos relacionados nos subitens **6.1**, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.E. do dia 22/05/2007.

6.3 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

6.4 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo V** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, em envelope opaco e lacrado, nos quais deverão constar as seguintes indicações:

- a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP.
- b) A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no quadro constante no **Anexo – I**, informando a **marca e/ou a referência** do produto ofertado, aos quais ficará vinculada.
- c) Indicação do preço **unitário e total** dos produtos, em real, expresso em algarismo, sendo que o valor global da proposta deverá estar expresso por extenso;
- d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- e) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.
- f) Informar o prazo de entrega dos produtos que será de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

- g)** A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, Nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;
- h)** Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo V** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas na planilha do **Anexo I**;
- i)** Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- j)** Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de **HABILITAÇÃO** as empresas deverão apresentar dentro do **envelope nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial** no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de alteração consolidada não será necessário apresentar as alterações anteriores;
- b) Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- b) Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta** de quitação de Tributos **Federais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inexistência** de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo **INSS**;
- e) Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**);
- f) Certidão de Regularidade Fiscal** para com a Secretaria da Fazenda **Estadual**;
- g) Certidão Negativa** expedida pela Prefeitura **Municipal** relativa à sede ou domicílio da empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/11 do TST.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa** de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de,

no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública de processamento deste pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de no mínimo, **01 (um)** Atestado de Qualificação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.

8.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**Anexo III**);
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo III**);
- c) Declaração, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo III**);
- d) Apresentação de documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos itens "a", "b" e "c" têm poderes para tal;

8.2 - Os documentos exigidos nos subitens **8.1** poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficaram retidas no processo.

8.3 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.4 - Os documentos relacionados no subitem **5.1.1** e **5.1.2** não precisarão constar no envelope de "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5 - **Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.**

8.6 - As **Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

8.7 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 – Como critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade quanto a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele cuja composição de preço, deste Edital, não demonstrar viabilidade de execução em face dos valores de insumos e remuneração.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme

reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

9.7 - O disposto na alínea “c” somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.9 - Os lances serão colhidos verbalmente, um a um, começando pela proposta de maior preço e seguindo-se sucessivamente até a proposta de menor preço original, formulados em valores distintos e decrescentes.

9.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

9.18.1 - **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.**

9.19 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

9.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

11.1 - Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, quantidade, prazo de garantia e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à segurança dos usuários, quando for o caso.

11.2 - O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos bens, mediante recibo, não configurando o aceite. Executado o objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, inciso II, alíneas "A" e "B" da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa e qualitativa devidamente atestada na(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

12. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Prado de entrega: O prazo de entrega do objeto será de no máximo **03 (três) dias** úteis, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da AEVSF/FACAPE.

12.2 – Local de entrega: A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203, KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

12.3 - A Autorização de Fornecimento dos materiais será emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

12.4 - A empresa vencedora obriga-se a fornecer produtos originais do fabricante, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.5 - Em caso de discrepância da qualidade do material entregue será emitido laudo de não conformidade para o fornecedor apontando as não conformidade e este terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do laudo técnico para reparar o(s) produto(s)

12.6 - Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e seus anexos e/ou que não estejam adequados.

12.7 - É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do objeto até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1 – O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
- b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos para fins de confirmação com as especificações do Edital e seus Anexos, e consequente aceitação pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE.

13.2 – caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro, para fins de pagamento;

13.3 – caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

13.4 – Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da vencedora.

13.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14 – DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO

14.1 – O fornecimento dos produtos será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF.

14.2 - A entrega dos produtos somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, expedida pelo SMSG, nos quantitativos indicados no referido documento.

15 – DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados naquele período.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.3 - O Pagamento será realizado, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas. A AEVSF/FACAPE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.4 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

15.5 – O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **16.1.:**

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e,

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

16.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação terá(ao) vigência de até o dia **31 de dezembro de 2020**.

17.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **05 (cinco) dias** para a assinatura do contrato.

17.3 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei nº 10.520/02.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 - O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M e em jornal de grande circulação do Estado de Pernambuco. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta IES na internet: www.facape.br.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações, na sede da AEVSF/FACAPE, na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº Vila Eduardo – Petrolina/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

18.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, por fax (87) 3861-2358, dirigida ao Pregoeiro da AEVSF/FACAPE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta IES na internet www.facape.br.

18.6- A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no setor de Licitações da AEVSF/FACAPE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 - Com relação às questões técnicas, os licitantes poderão contatar com o Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE e NTI, pelo telefone nº: **(87) 3866-3212, (87) 3866-3205**, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento bem como as demais informações pertinentes, relativamente as especificações.

18.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco.

18.10 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.facape.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede da AEVSF/FACAPE, sito na BR 203 KM 02 – Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo – Petrolina/PE, onde ao Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou pelo fone/fax: (87) 3861-2358.

Petrolina, 16 de janeiro de 2020.

MARCOS DOS SANTOS SANTANA
(Pregoeiro Oficial da AEVSF/FACAPE)

ANEXO I

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de REFLETORES COM LAMPADAS DE LED para atender as necessidades da AEVSF /FACAPE, conforme descrição e especificações em consonância com o quadro a seguir:

| Item | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO(R\$) | |
|------|--|------|-----------|------------|-------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | REFLETOR LED 200W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva ,campo de futebol, campo de futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 200W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco Frio 6000k 18.000 LUMES. À prova d'água: IP66 ou IP65, | Unid | 70 | | |
| 02 | REFLETOR LED 100W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva, campo de futebol, campo de futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 100W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco Frio 6000k, 9.000 LUMES À prova d'água: IP66 ou IP65. | Unid | 30 | | |
| 03 | REFLETOR LED 50W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva, campo de futebol, campo de futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 100W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco frio 3.500k, 4.500 LUMES. À prova d'água: IP66 ou IP65. | Unid | 20 | | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, art. 18-A, § 1º, da LC nº 123.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e alterações, e que CUMPRIRÁ plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

☞

(Empresa e assinatura do responsável legal).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR, CONHECIMENTO DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

A empresa _____, sediada na _____ telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

☞

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2020.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

☞ _____
**(Empresa e assinatura do responsável legal com
firma reconhecida em cartório)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-AEVSF

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento de materiais a essa Autarquia, de acordo com o disposto no edital do **Pregão nº...../2020**, supra e ordenamentos legais cabíveis:

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

Razão social:..... CNPJ sob nº:..... Inscrição Estadual nº:..... Inscrição municipal nº:, Endereço Completo:, Telefone:, Fax:, E-mail:; NOME DO BANCO: AGÊNCIA Nº:NOME DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/REF | QTD. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) |
|--|---------------|-----------|------|-------------------|------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....(.....). | | | | | |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) O produto entregue na Sede da AEVSF/FACAPE; 2) os tributos (impostos, taxas, fretes, contribuições e todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Natural de: Estado civil:..... Cargo/Função: Endereço residencial completo..... Telefone: Fax:..... E-mail: CPF/MF nº: RG nº: Expedido por:.....

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**ANEXO VI
 (MODELO DA MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO Nº _____/2020.

CONTRATO FORNECIMENTO DE REFLETORES COM LAMPADAS DE LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____, PREGÃO PRESENCIAL Nº _____.

A **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 11.157.971/0001-66 com sede na BR 203, km 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo, Petrolina/PE, representada neste ato pelo seu Presidente, Prof. Antonio Henrique Habib Carvalho, servidor público, portador da carteira de identidade sob nº 205.369.170 SSP/BA e do CPF nº 285.170.595-49, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a) _____, residente na _____, portador(a) da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a de empresa para fornecimento de REFLETORES COM LAMPADAS DE LED para atender as necessidades da AEVSF/FACAPE, em consonância com o quantitativo, preços e especificações constantes no quadro abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO(R\$) | |
|------|--|------|-----------|------------|-------|
| | | | | UNIT | TOTAL |
| 01 | REFLETOR LED 200W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva ,campo de futebol, campo de futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 200W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco Frio 6000k 18.000 LUMES. À prova d'água: IP66 ou IP65. MARCA: | Unid | 70 | | |
| 02 | REFLETOR LED 100W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva, campo de futebol, campo de | Unid | 30 | | |

| | | | | | |
|----|--|------|-----------|--|--|
| | futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 100W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco Frio 6000k, 9.000 LUMES À prova d'água: IP66 ou IP65. MARCA: | | | | |
| 03 | REFLETOR LED 50W - Tecnologia SMD Branco frio Bivolt Refletor de led maior angulo de abertura iluminação 180 graus ideal para quadras poliesportiva, campo de futebol, campo de futebol, condomínio iluminação em led maior durabilidade e economia de energia, com garantia 02 anos.Voltagem: AC 100-240V Potência: 100W Ângulo abertura: 180 graus Carcaça: Alumínio cor PRETO, Cor luz: Branco frio 3.500k, 4.500 LUMES. À prova d'água: IP66 ou IP65. MARCA: | Unid | 20 | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL DO OBJETO

2.1 - Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____(____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

3.1 - A licitante por ocasião da participação nesta licitação obriga-se a fornecer o bem de acordo com as descrições neste instrumento e **ANEXO I** do Edital, e de acordo com prazo e local a seguir:

- a) Prazo de Entrega:** O prazo de entrega do objeto será de no máximo **03 (três) dias** úteis, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (A.F) emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais - SMSG da AEVSF/FACAPE.
- b) Local de entrega:** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado da AEVSF/FACAPE, localizado na BR 203, KM 02, Campus Universitário, s/nº, Vila Eduardo - Petrolina/PE., de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, nos quantitativos previamente indicados na referida solicitação.

3.2 - A Autorização de Fornecimento dos materiais será emitida pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais da AEVSF/FACAPE, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fax ou pessoalmente.

3.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer produtos originais, em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

3.4 - Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste instrumento.

3.5 - É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – O Recebimento do objeto da licitação se dará nos seguintes termos:

- a) **Provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado, devendo o objeto ser entregue pela CONTRATADA, conforme descrito nos anexos e especificações, deste Edital, dentro do prazo estabelecido pela AEVSF/FACAPE;
- b) **Definitivamente**, após a conferência e verificação da qualidade e quantidade dos produtos para fins de confirmação com as especificações do Edital e seus Anexos e a consequente aceitação pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG da AEVSF/FACAPE.

4.2 – Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

4.3 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

4.4 – Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente as expensas da CONTRATADA.

4.5 – O fornecimento dos produtos será feito de acordo com a necessidade e conveniência da AEVSF/FACAPE durante a vigência do instrumento contratual, mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.6 – correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas tais como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação, para o transporte dos produtos até o local de sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até o dia **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á mensalmente até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados naquele período desde que sejam atendidas pela CONTRATADA as condições seguintes:

- a) Entregue à CONTRATANTE a Nota Fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), devidamente atualizadas;
- b) Indique o nº do contrato, o nº do processo e/ou nº do Pregão desta Licitação;

6.2 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.3 – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento dos produtos, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser

descontado na fatura mensal.

6.5 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante depósito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, indicados pela CONTRATADA.

6.9 – O valor correspondente a 1% (um por cento) sobre todos os pagamentos realizados pela AEVSF/FACAPE, relativos ao objeto deste edital, serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, conforme disposto no art. 4º, I da Lei Municipal 2.242 de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – O objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 12.122.152.8028 - Apoio Administrativo às Ações da AEVSF;

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.0 – material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1– Constitui-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar objetos originais com a pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, padrão de qualidade e dentro das normas técnicas, as quantidades requisitadas, conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- a) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à AEVSF/FACAPE, bem como efetuar entrega nos prazos avençados e/ou efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;
- b) No ato da entrega dos produtos devera estar acompanhado do comprovante de nota fiscal descritiva, constituído do número da autorização de fornecimento, dados da conta bancária para transferência do pagamento, bem como certidões de regularidade fiscal da CONTRATADA, tudo conforme o edital;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas Normas Técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ou que impossibilitem o fornecimento do objeto;
- f) Proceder ao fornecimento de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº/....** e anexos, mantendo as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por meio de servidor especialmente designado pelo Presidente da AEVSF/FACAPE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- b) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da AEVSF/FACAPE.
- c) Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital da licitação.
- d) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Aplicar à contratada as penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

11.1 - O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato: a) Edital de Pregão nº ____/____, e b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante do Procedimento Licitatório nº ____/____.

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

11.3 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4 – Ocorrerá ainda, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

12.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.7 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos produtos não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 13.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

13.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A entrega será fiscalizada por responsável designado pelo Setor de Manutenção e Serviços Gerais - CMSG, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias.

14.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.

14.3 - A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

15.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

15.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

15.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da AEVSF/FACAPE.

15.7 - Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no D.O.M, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da comarca de Petrolina/PE, para conhecer e dirimir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

16.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Petrolina, ____ de ____ de 2020.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB
CARVALHO**
PRESIDENTE AEVSF/FACAPE
(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa].
[Inserir nome do representante da
empresa].
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

CI Nº _____ e CPF Nº _____

CI Nº _____ e CPF Nº _____